



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 3223-1814 e 3223-1882 - Fax: (62) 3213-4588
CEP: 74023-010

88

Escrevente 0004

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lúcia Alves de Souza
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 00985-N

Folhas 032

Capa 0022926

Protocolo 0022926

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO,
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO QUE FAZ:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
A FAVOR DE
REGINA CELIA UCHOA DA COSTA
NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação, virem que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, (04/04/2008) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luiz Felipe Candido de Oliveira, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: De um lado como outorgante outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI nº 23929-1291416-SSP/GO 2º via e CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da OAB/GO nº 11.641 e CPF sob nº 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgada compradora, Sra. **REGINA CELIA UCHOA DA COSTA**, brasileira, casada com o Sr. **EVALDO ALEXANDRINO DA COSTA** sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 519.012-2ª via SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 189.235.851-49, residente e domiciliada na Alameda Aeroporto, Qd-26, Lt-29, Jardim Guanabara I, Goiânia-GO. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao Lote na 29, Quadra 26-A, à Rua Alameda Aeroporto, Setor Jardim Guanabara, nesta Capital, com área de 180,00 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 6,00 metros confrontando com a Rua Alameda Aeroporto; Fundo com 6,00 metros confrontando com área inservível a ser alienada aos lotes 10 e 11; Lado Direito com 30,00 metros confrontando com o lote 29; Lado Esquerdo com 30,00 metros confrontando com o lote 28"; havida em relação do Loteamento denominado Setor Jardim Guanabara e aprovado pelo Dec. na 1454 de 12/02/1953; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respetivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 180,00 metros quadrados, avaliada por R\$ 5.935,00 (cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais), conforme recibos constantes no processo nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 3223-1814 e 3223-1882 - Fax: (62) 3213-4588
CEP: 74023-010

89

Escrevente 0004

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lúcia Alves de Souza
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 00985-N

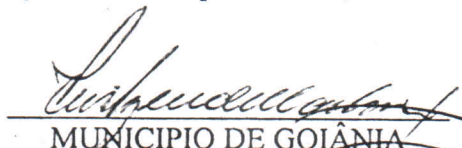
Folhas 033

Capa 0022926

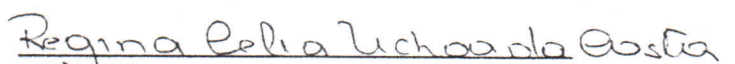
Protocolo 0022926

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

22748505, de interesse do compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgada compradora me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, produza seus jurídicos e legais efeitos. Foram pagos DOIS (02) ISTI, de duas (02) áreas de 90,00m² cada uma, sendo: ISTI com o Laudo de Avaliação nº 336.1060-2 - matrícula 003.084-8 data da avaliação 14/02/2008, valor da avaliação R\$3.191,76 (três mil e cento e noventa e um Reais e setenta e seis centavos), valor do imposto R\$111,71 (cento e onze Reais e setenta e um centavos); e, ISTI com o Laudo de Avaliação nº 327.1194.4 - matrícula 999.997-1 - data de avaliação 01/01/2008, valor da avaliação R\$3.696,42 (três mil e seiscentos e noventa e seis Reais e quarenta e dois centavos), valor do imposto R\$129,37 (cento e vinte e nove Reais e trinta e sete centavos). Declara o a outorgante vendedor, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas Fiscais previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86, as quais ficarão arquivadas nestas Notas. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em tudo e por todos assinada. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, _____ Luiz Felipe Candido de Oliveira, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$205,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$20,50. Taxa Judiciária: R\$19,57.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município


REGINA CELIA UCHOA DA COSTA
Outorgada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 3223-1814 e 3223-1882 - Fax: (62) 3213-4588
CEP: 74023-010

90

Escrevente 0004

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lúcia Alves de Souza
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 00985-N

Folhas 034

Capa 0022926

Protocolo 0022926

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Eu, Luiz Felipe Candido de Oliveira, Escrevente, a digitei, dou fé.

Luiz Felipe Candido de Oliveira
Escrevente

12